

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 4245 DE 31 DE JULHO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA FUNÇÃO DE GESTOR DO TERMO DE FOMENTO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo administrativo SEI-080001/017964/2026 e na Lei nº 13.019/2014, de 31/07/2014, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designa a servidora BEATRIZ GOGOLA GARCIA Id Funcional nº 51266997, para exercer a função de Gestor da Proposta de Termo de Fomento, a ser celebrado entre esta Secretaria de Estado de Saúde e a Sociedade Volta Redondense de Proteção aos Animais, que tem por objetivo promover a saúde animal e humana em Volta Redonda, reduzindo o risco de transmissão de zoonoses e melhorando as condições de vida de cães e gatos, garantindo cuidados mensais contínuos a 100 animais sob responsabilidade da SPA-VR, incluindo atendimento específico e prolongado para 10 a 20 gatos com esportitoses.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2026

RONALDO DAMIÃO
Secretário de Estado de Saúde

Id: 2759113

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DE 25/08/2026

PROCESSO Nº SEI-080001/0142267/2025 - ADJUDICO E HOMOLOGO, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico nº 198/26, para aquisição dos insumos nutricionais FÓRMULA NUTRICIONAL, FINALIDADE: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E BASE 100% AMINOÁCIDOS LIVRES NÃO ALERGENICOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ, COMPOSIÇÃO: CONTEM LCPUFAS (DHA E ARA) NA PROPORÇÃO DE 1:1, TCM E NUCLEOTÍDIOS, ENRIQUECIDA COM CALCIO E FOSFORO, ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE E SACAROSE, INDICADA PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTÉRAPÊUTICAS ESPECÍFICAS, ALERGIA ALIMENTAR, SÍNDROME DO INTESTINO CURTO E OUTROS DISTÚRBIOS ABSORVITIVOS GASTROENTEROPATIA EOSINOFÍLICA, NUTRIÇÃO ENTERAL PRECOSEMINIMA EM TERAPIA INTENSIVA NEONATAL E PEDIÁTRICA. NÃO CONTEM GLUTEN, GALACTOSE, FRUTOSE E LACTOSE. ISENTA DE PROTEÍNAS E PEPTÍDIOS, CONTEM FENILALANINA, COMPLEMENTO COMPOSIÇÃO: 100 G PÓ, PROTEÍNAS: 14G - (100% AMINOÁCIDOS LIVRES), CARBOIDRATOS: 52G (100% MALTODEXTRINAS), LÍPIDOS TOTAIS: 26G (100% ÓLEOS VEGETAIS 35% TCM) GORDURAS SATURADAS: 10G ACIDO LINOLEICO: 3565MG, ACIDO ALFALINOLENICO: 441MG, ACIDO DODCOSAEXANOICO (DHA): 86MG, ACIDO ARAQUIDONICO (ARA): 86MG, RELAÇÃO KCAL NÃO PROTEICA/G: 198,1, OSMOLALIDADE (MOSM/L): 310, OSMOLALIDADE (MOSM/KG DE ÁGUA): 340, CARGA DE SÓLUTO RENAL POTENCIAL (MOSM/L): 168, SABOR: N/A, EMBALAGEM: LATA DE 400G, COM COLHER MEDIDA DE 4,6 G - NEOCATE LCP (item 011) e FÓRMULA NUTRICIONAL, FINALIDADE: FÓRMULA PARA SITUAÇÃO NUTRICIONAL, COMPLEMENTO COMPOSIÇÃO: ENTERAL/ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ, PARA CRIANÇAS ACIMA DE 1 ANO COM ALERGIA ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES, ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE E SACAROSE. NÃO CONTEM GLUTEN, COMPOSIÇÃO: INDICADA PARA PORTADORES DE ALERGIA ALIMENTARES (PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, SOJA, HIDROLISADA), SÍNDROME DO INTESTINO CURTO E OUTROS DISTÚRBIOS ABSORVITIVOS, GASTROENTEROPATIA EOSINOFÍLICA, NUTRIÇÃO ENTERAL PRECOSEMINIMA EM TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA, COMPLEMENTO COMPOSIÇÃO: 100G, PROTEÍNAS: 10G (100% AMINOÁCIDOS LIVRES), CARBOIDRATOS: 58G (100% AMINOÁCIDOS LIVRES), CARBOIDRATOS: 58G (100% DE MALTODEXTRINAS), LÍPIDOS TOTAIS: 14G, CARGA DE SÓLUTO RENAL (MOSM/L): 273, RELAÇÃO KCAL NÃO PROTEICA/G: 225,1, OSMOLALIDADE (MOSM/L): 520, OSMOLALIDADE (MOSM/KG DE ÁGUA): 610, SABOR: N/A, EMBALAGEM: LATA DE 400G COM COLHER MEDIDA DE 25G - NEO ADVANCE (item 021) em favor da empresa SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, perfazendo o valor total de R\$ 12.049.546,00 (doze milhões, quarenta e nove mil quinhentos e quarenta e seis reais), conforme preceitua o art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Id: 2759157

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE DE 24/08/2026

PROCESSO Nº SEI-080001/018091/2026 - TORNA SEM EFEITO a publicação do Abono de Permanência concedido por meio do despacho de 24/07/2026, publicado no Diário Oficial de 28/07/2026, referente à servidora CINTIA GERMANO MOREIRA COIMBRA, Assistente Social, matrícula nº 864.664-8, ID nº 3072945-9.

Id: 2759114

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE DE 24/08/2026

PROCESSO Nº SEI-080001/041897/2025 - Tendo em vista os pressupostos estabelecidos no Art.89, § 21, da Constituição Estadual do Rio de Janeiro, modificado pela E.C.90/2021, Art. 2º, § 2º; Art. 3º, § 6º, inciso I a; Art. 4º e seus incisos I, II, III, IV, V e § 5º, com base na resolução SARE nº 3026/2004 e nas informações prestadas no Mapa de Tempo de Serviço - MTS. Considerando as determinações contidas na Resolução SES nº 1.344 de 08 de março de 2016 - ELANE DE SOUZA FIGUEIREDO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 813.360-5, ID nº 3098417-3, **FAZ JUS** ao Abono de Permanência a partir de 10/04/2025.

PROCESSO Nº SEI-080001/002826/2021 - Tendo em vista os pressupostos estabelecidos no Art.89, § 21, da Constituição Estadual do Rio de Janeiro, modificado pela E.C.90/2021, Art. 2º, § 2º; Art. 3º, § 6º, inciso I a; Art. 4º e seus incisos I, II, III, IV, V e § 5º, com base na resolução SARE nº 3026/2004 e nas informações prestadas no Mapa de Tempo de Serviço - MTS. Considerando as determinações contidas na Resolução SES nº 1.344 de 08 de março de 2016 - TÂNIA CLAUDIA GOMES BARROSO, Enfermeiro, matrícula nº 298.317-9, ID nº 3197085-0, **FAZ JUS** ao Abono de Permanência no período de 01/02/2021 até 29/03/2022.

PROCESSO Nº SEI-080001/027245/2026 - Tendo em vista os pressupostos estabelecidos no Art.89, § 21, da Constituição Estadual do Rio de Janeiro, modificado pela E.C.90/2021, Art. 2º, § 2º; Art. 3º, § 6º, inciso I a; Art. 4º e seus incisos I, II, III, IV, V e § 5º, com base na resolução SARE nº 3026/2004 e nas informações prestadas no Mapa de Tempo de Serviço - MTS. Considerando as determinações contidas na Resolução SES nº 1.344 de 08 de março de 2016 - TEREZINHA PEREIRA AFFONSO, Técnico de Equipamentos Médicos e Odontológicos, matrícula nº 803.488-6, ID nº 3117982-7, **FAZ JUS** ao Abono de Permanência a partir de 01/02/2024.

PROCESSO Nº SEI-080001/004787/2026 - Tendo em vista os pressupostos estabelecidos no Art.89, § 21, da Constituição Estadual do Rio de Janeiro, modificado pela E.C.90/2021, Art. 2º, § 2º; Art. 3º, § 6º, inciso I a; Art. 4º e seus incisos I, II, III, IV, V e § 5º, com base na resolução SARE nº 3026/2004 e nas informações prestadas no Mapa de Tempo de Serviço - MTS. Considerando as determinações contidas na Resolução SES nº 1.344 de 08 de março de 2016 - MARIA ZILDA MORIZO ORDIZO, Agente Auxiliar Administrativo de Saúde, matrícula nº 164.828-6, ID nº 3173036-1, **FAZ JUS** ao Abono de Permanência no período de 12/02/2021 até 06/10/2025.

PROCESSO Nº SEI-080001/024556/2026 - Tendo em vista os pressupostos estabelecidos no Art.89, § 21, da Constituição Estadual do Rio de Janeiro, modificado pela E.C.90/2021, Art. 2º, § 2º; Art. 3º, § 6º, inciso I a; Art. 4º e seus incisos I, II, III, IV, V e § 5º, com base na resolução SARE nº 3026/2004 e nas informações prestadas no Mapa de Tempo de Serviço - MTS. Considerando as determinações contidas na Resolução SES nº 1.344 de 08 de março de 2016 - VÂNIA LUIZA COCHLAR PEREIRA, Médica, matrícula nº 866.455-9, ID nº 3230076-0, **FAZ JUS** ao Abono de Permanência a partir de 09/12/2025.

PROCESSO Nº SEI-080001/004786/2026 - Tendo em vista os pressupostos estabelecidos no Art.89, § 21, da Constituição Estadual do Rio de Janeiro, modificado pela E.C.90/2021, Art. 2º, § 2º; Art. 3º, § 6º, inciso I a; Art. 4º e seus incisos I, II, III, IV, V e § 5º, com base na resolução SARE nº 3026/2004 e nas informações prestadas no Mapa de Tempo de Serviço - MTS. Considerando as determinações contidas na Resolução SES nº 1.344 de 08 de março de 2016 - RITA DE CÁSSIA MIRANDA SOARES DE OLIVEIRA, Agente de Saúde Pública, matrícula nº 259.510-6, ID nº 3227013-5, **FAZ JUS** ao Abono de Permanência a partir de 13/01/2021.

Id: 2759115

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE DE 24/08/2026

PROCESSO Nº SEI-080001/005134/2025 - Tendo em vista os pressupostos estabelecidos no Art.89, § 21, da Constituição Estadual do Rio de Janeiro, modificado pela E.C.90/2021, Art. 2º, § 2º; Art. 3º, § 6º, inciso I a; Art. 4º e seus incisos I, II, III, IV, V e § 5º, com base na resolução SARE nº 3026/2004 e nas informações prestadas no Mapa de Tempo de Serviço - MTS. Considerando as determinações contidas na Resolução SES nº 1.344 de 08 de março de 2016 - NELSON LUIZ MOURA ESTIENE, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 298.678-4, ID nº 3135694-0, **FAZ JUS** ao Abono de Permanência a partir de 27/02/2026.

PROCESSO Nº SEI-080001/017655/2025 - Tendo em vista os pressupostos estabelecidos no Art.89, § 21, da Constituição Estadual do Rio de Janeiro, modificado pela E.C.90/2021, Art. 2º, § 2º; Art. 3º, § 6º, inciso I a; Art. 4º e seus incisos I, II, III, IV, V e § 5º, com base na resolução SARE nº 3026/2004 e nas informações prestadas no Mapa de Tempo de Serviço - MTS. Considerando as determinações contidas na Resolução SES nº 1.344 de 08 de março de 2016 - CLAUDIA CRISTINA VICTOR DE SOUZA, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 288.200-1, ID nº 548814, **FAZ JUS** ao Abono de Permanência a partir de 22/10/2023.

PROCESSO Nº SEI-080001/0039410/2025 - Tendo em vista os pressupostos estabelecidos no Art.89, § 21, da Constituição Estadual do Rio de Janeiro, modificado pela E.C.90/2021, Art. 2º, § 2º; Art. 3º, § 6º, inciso I a; Art. 4º e seus incisos I, II, III, IV, V e § 5º, com base na resolução SARE nº 3026/2004 e nas informações prestadas no Mapa de Tempo de Serviço - MTS. Considerando as determinações contidas na Resolução SES nº 1.344 de 08 de março de 2016 - CARLOS ESTEVES GREILE, Médico, matrícula nº 297.976-1, ID nº 3069572-4, **FAZ JUS** ao Abono de Permanência a partir de 30/01/2026.

PROCESSO Nº SEI-080001/022923/2025 - Tendo em vista os pressupostos estabelecidos no Art.89, § 21, da Constituição Estadual do Rio de Janeiro, modificado pela E.C.90/2021, Art. 2º, § 2º; Art. 3º, § 6º, inciso I a; Art. 4º e seus incisos I, II, III, IV, V e § 5º, com base na resolução SARE nº 3026/2004 e nas informações prestadas no Mapa de Tempo de Serviço - MTS. Considerando as determinações contidas na Resolução SES nº 1.344 de 08 de março de 2016 - CLAUDIA LUIZA DA COSTA MONTEIRO BAPTISTA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 812.562-7, ID nº 3087328-2, **FAZ JUS** ao Abono de Permanência a partir de 22/01/2025.

PROCESSO Nº SEI-080001/041913/2025 - Tendo em vista os pressupostos estabelecidos no Art.89, § 21, da Constituição Estadual do Rio de Janeiro, modificado pela E.C.90/2021, Art. 2º, § 2º; Art. 3º, § 6º, inciso I a; Art. 4º e seus incisos I, II, III, IV, V e § 5º, com base na resolução SARE nº 3026/2004 e nas informações prestadas no Mapa de Tempo de Serviço - MTS. Considerando as determinações contidas na Resolução SES nº 1.344 de 08 de março de 2016 - LIVALENDR DA PENHA RODRIGUES, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 812.820-9, ID nº 3101213-2, **FAZ JUS** ao Abono de Permanência a partir de 27/06/2024.

PROCESSO Nº SEI-080001/031044/2025 - Tendo em vista os pressupostos estabelecidos no Art.89, § 21, da Constituição Estadual do Rio de Janeiro, modificado pela E.C.90/2021, Art. 2º, § 2º; Art. 3º, § 6º, inciso I a; Art. 4º e seus incisos I, II, III, IV, V e § 5º, com base na resolução SARE nº 3026/2004 e nas informações prestadas no Mapa de Tempo de Serviço - MTS. Considerando as determinações contidas na Resolução SES nº 1.344 de 08 de março de 2016 - ELIZABETH VASCONCELOS BEZERRA CAVALCANTI, Assistente Administrativo de Saúde, matrícula nº 866.043-3, ID nº 3142054-0, **FAZ JUS** ao Abono de Permanência a partir de 01/08/2021.

PROCESSO Nº SEI-080001/013206/2025 - Tendo em vista os pressupostos estabelecidos no Art.89, § 21, da Constituição Estadual do Rio de Janeiro, modificado pela E.C.90/2021, Art. 2º, § 2º; Art. 3º, § 6º, inciso I a; Art. 4º e seus incisos I, II, III, IV, V e § 5º, com base na resolução SARE nº 3026/2004 e nas informações prestadas no Mapa de Tempo de Serviço - MTS. Considerando as determinações contidas na Resolução SES nº 1.344 de 08 de março de 2016 - MARUZA RÔNICA DE FARIAS LEITE, Enfermeiro, matrícula nº 850.681-8, ID nº 311104-1, **FAZ JUS** ao Abono de Permanência no período de 19/08/2022 até 23/04/2025.

PROCESSO Nº SEI-080001/0332059/2025 - Tendo em vista os pressupostos estabelecidos no Art.89, § 21, da Constituição Estadual do Rio de Janeiro, modificado pela E.C.90/2021, Art. 2º, § 2º; Art. 3º, § 6º, inciso I a; Art. 4º e seus incisos I, II, III, IV, V e § 5º, com base na resolução SARE nº 3026/2004 e nas informações prestadas no Mapa de Tempo de Serviço - MTS. Considerando as determinações contidas na Resolução SES nº 1.344 de 08 de março de 2016 - RITA ELIZABETH AFFONSO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 813.380-5, ID nº 3093516-2, **FAZ JUS** ao Abono de Permanência a partir de 26/06/2025.

PROCESSO Nº SEI-080001/033106/2025 - Tendo em vista os pressupostos estabelecidos no Art.89, § 21, da Constituição Estadual do Rio de Janeiro, modificado pela E.C.90/2021, Art. 2º, § 2º; Art. 3º, § 6º, inciso I a; Art. 4º e seus incisos I, II, III, IV, V e § 5º, com base na resolução SARE nº 3026/2004 e nas informações prestadas no Mapa de Tempo de Serviço - MTS. Considerando as determinações contidas na Resolução SES nº 1.344 de 08 de março de 2016 - CLAUDIA MARTINS DOUTO, Odontólogo, matrícula nº 813.391-0, ID nº 4073618-0, **FAZ JUS** ao Abono de Permanência a partir de 26/06/2025.

PROCESSO Nº SEI-080001/032848/2025 - Tendo em vista os pressupostos estabelecidos no Art.89, § 21, da Constituição Estadual do Rio de Janeiro, modificado pela E.C.90/2021, Art. 2º, § 2º; Art. 3º, § 6º, inciso I a; Art. 4º e seus incisos I, II, III, IV, V e § 5º, com base na resolução SARE nº 3026/2004 e nas informações prestadas no Mapa de Tempo de Serviço - MTS. Considerando as determinações contidas na Resolução SES nº 1.344 de 08 de março de 2016 - MARCIA REIRA DA COSTA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 813.742-4, ID nº 3036255-5, **FAZ JUS** ao Abono de Permanência a partir de 23/07/2025.

Id: 2759116

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE DE 24/08/2026

PROCESSO Nº SEI-080001/041812/2025 - Tendo em vista os pressupostos estabelecidos no Art.89, § 21, da Constituição Estadual do Rio de Janeiro, modificado pela E.C.90/2021, Art. 2º, § 2º; Art. 3º, § 6º, inciso I a; Art. 4º e seus incisos I, II, III, IV, V e § 5º, com base na resolução SARE nº 3026/2004 e nas informações prestadas no Mapa de Tempo de Serviço - MTS. Considerando as determinações contidas na Resolução SES nº 1.344 de 08 de março de 2016 - VALÉRIA BESSA COELHO, matrícula nº 803.125-4, ID nº 3184514-2, **FAZ JUS** ao Abono de Permanência a partir de 08/09/2023.

PROCESSO Nº SEI-080001/021963/2025 - Tendo em vista os pressupostos estabelecidos no Art.89, § 21, da Constituição Estadual do Rio de Janeiro, modificado pela E.C.90/2021, Art. 2º, § 2º; Art. 3º, § 6º, inciso I a; Art. 4º e seus incisos I, II, III, IV, V e § 5º, com base na resolução SARE nº 3026/2004 e nas informações prestadas no Mapa de Tempo de Serviço - MTS. Considerando as determinações contidas na Resolução SES nº 1.344 de 08 de março de 2016 - EDUARDO JORGE TAVARES, Técnico de Laboratório, matrícula nº 264.380-7, ID nº 3183426-4, **FAZ JUS** ao Abono de Permanência a partir de 11/12/2022.

PROCESSO Nº SEI-080001/005907/2025 - Tendo em vista os pressupostos estabelecidos no Art.89, § 21, da Constituição Estadual do Rio de Janeiro, modificado pela E.C.90/2021, Art. 2º, § 2º; Art. 3º, § 6º, inciso I a; Art. 4º e seus incisos I, II, III, IV, V e § 5º, com base na resolução SARE nº 3026/2004 e nas informações prestadas no Mapa de Tempo de Serviço - MTS. Considerando as determinações contidas na Resolução SES nº 1.344 de 08 de março de 2016 - CRISTINA DA SILVEIRA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 812.690-6, ID nº 3101605-1, **FAZ JUS** ao Abono de Permanência a partir de 25/12/2024.

PROCESSO Nº SEI-080001/006786/2025 - Tendo em vista os pressupostos estabelecidos no Art.89, § 21, da Constituição Estadual do Rio de Janeiro, modificado pela E.C.90/2021, Art. 2º, § 2º; Art. 3º, § 6º, inciso I a; Art. 4º e seus incisos I, II, III, IV, V e § 5º, com base na resolução SARE nº 3026/2004 e nas informações prestadas no Mapa de Tempo de Serviço - MTS. Considerando as determinações contidas na Resolução SES nº 1.344 de 08 de março de 2016 - LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS, Agente de Saúde Pública, matrícula nº 259.377-0, ID nº 3162964-4, **FAZ JUS** ao Abono de Permanência a partir de 15/11/2021.

PROCESSO Nº SEI-080001/002957/2025 - Tendo em vista os pressupostos estabelecidos no Art.89, § 21, da Constituição Estadual do Rio de Janeiro, modificado pela E.C.90/2021, Art. 2º, § 2º; Art. 3º, § 6º, inciso I a; Art. 4º e seus incisos I, II, III, IV, V e § 5º, com base na resolução SARE nº 3026/2004 e nas informações prestadas no Mapa de Tempo de Serviço - MTS. Considerando as determinações contidas na Resolução SES nº 1.344 de 08 de março de 2016 - CELIA TEREZA IUNES PIMENTEL, Nutricionista, matrícula nº 297.221-4, ID nº 3145235-3, **FAZ JUS** ao Abono de Permanência a partir de 01/08/2021.

PROCESSO Nº SEI-080001/042084/2025 - Tendo em vista os pressupostos estabelecidos no Art.89, § 21, da Constituição Estadual do Rio de Janeiro, modificado pela E.C.90/2021, Art. 2º, § 2º; Art. 3º, § 6º, inciso I a; Art. 4º e seus incisos I, II, III, IV, V e § 5º, com base na resolução SARE nº 3026/2004 e nas informações prestadas no Mapa de Tempo de Serviço - MTS. Considerando as determinações contidas na Resolução SES nº 1.344 de 08 de março de 2016 - RUBENS GUILHERME FERREIRA ALVES, Farmacêutico, matrícula nº 814.038-6, ID nº 3226096-2, **FAZ JUS** ao Abono de Permanência a partir de 28/12/2025.

PROCESSO Nº SEI-080001/027443/2025 - Tendo em vista os pressupostos estabelecidos no Art.89, § 21, da Constituição Estadual do Rio de Janeiro, modificado pela E.C.90/2021, Art. 2º, § 2º; Art. 3º, § 6º, inciso I a; Art. 4º e seus incisos I, II, III, IV, V e § 5º, com base na resolução SARE nº 3026/2004 e nas informações prestadas no Mapa de Tempo de Serviço - MTS. Considerando as determinações contidas na Resolução SES nº 1.344 de 08 de março de 2016 - CLARISSA CAVALCANTI GONÇALVES, Médico - Anestesiologista, matrícula nº 803.282-3, ID nº 3021042-9, **FAZ JUS** ao Abono de Permanência a partir de 04/03/2024.

PROCESSO Nº SEI-080001/014369/2025 - Tendo em vista os pressupostos estabelecidos no Art.89, § 21, da Constituição Estadual do Rio de Janeiro, modificado pela E.C.90/2021, Art. 2º, § 2º; Art. 3º, § 6º, inciso I a; Art. 4º e seus incisos I, II, III, IV, V e § 5º, com base na resolução SARE nº 3026/2004 e nas informações prestadas no Mapa de Tempo de Serviço - MTS. Considerando as determinações contidas na Resolução SES nº 1.344 de 08 de março de 2016 - DARLENE JOSE NASCIMENTO DE SOUSA, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 299.681-7, ID nº 302156-6, **FAZ JUS** ao Abono de Permanência a partir de 05/11/2021.

PROCESSO Nº SEI-080001/013273/2023 - Tendo em vista os pressupostos estabelecidos no Art.89, § 21, da Constituição Estadual do Rio de Janeiro, modificado pela E.C.90/2021, Art. 2º, § 2º; Art. 3º, § 6º, inciso I a; Art. 4º e seus incisos I, II, III, IV, V e § 5º, com base na resolução SARE nº 3026/2004 e nas informações prestadas no Mapa de Tempo de Serviço - MTS. Considerando as determinações contidas na Resolução SES nº 1.344 de 08 de março de 2016 - RENATO THADEU SILVA JORGE MUSSI, Médico, matrícula nº 262.282-7, ID nº 1962285-6, **FAZ JUS** ao Abono de Permanência a partir de 20/03/2022.

PROCESSO Nº SEI-080001/023055/2026 - Tendo em vista os pressupostos estabelecidos no Art.89, § 21, da Constituição Estadual do Rio de Janeiro, modificado pela E.C.90/2021, Art. 2º, § 2º; Art. 3º, § 6º, inciso I a; Art. 4º e seus incisos I, II, III, IV, V e § 5º, com base na resolução SARE nº 3026/2004 e nas informações prestadas no Mapa de Tempo de Serviço - MTS. Considerando as determinações contidas na Resolução SES nº 1.344 de 08 de março de 2016 - FRANCISCO CARLOS VIEIRA PINTO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 258.698-1, ID nº 67414-3, **FAZ JUS** ao Abono de Permanência a partir de 07/07/2021.

Id: 2759117

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

APOSTILA DA SUPERINTENDENTE DE 24/08/2026

ATO DE 18/02/2022 - PUBLICADO NO D.O. DE 22/02/2022 - Tendo em vista o que consta no processo nº SEI-080001/015118/2021, FICA RETIFICADO o despacho de 18/02/2022 publicado no D.O. de 22/02/2022, quanto à fixação dos proventos mensais da servidora DULCE MARIA DE SANT'ANA, Auxiliar de Enfermagem, Classe "A-XII", matrícula nº 851.158-6, ID nº 3017906-8, integralmente ao tempo de contribuição nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 90/2021, com os valores assim discriminados: Vencimento-Base (Lei nº 7.946/2018 alterado para Lei nº 9.299/2021): R\$ 1.183,14; Trênieo (40%) (Lei nº 1.608/1990): R\$ 473,25; Total: R\$ 1.656,39, a partir de 22/02/2022.

Id: 2759118

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DA CHEFE DE GABINETE DE 20 DE 08/2026

PROC. Nº SEI-080003/000227/2026 - AUTORIZO o pagamento do Auxílio Funeral, no valor de R\$3.293,61, em favor de ROZANI ROCHA MEIRELLES, relativo ao falecimento do ex-servidor Davison São Paulo Meirelles, Médico, Id Funcional nº 356476, falecido em 09.04.2026.